

ANEXO II

(MODELO – NÃO PREENCHER)
**TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR(A) DE PROJETO
INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO
PROGRAMA CAPES- PRINT**

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção:

Nome do Programa-Capes:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado GESTOR(A) DE PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO, declara aceitar a responsabilidade de gestão do Projeto Institucional de Internacionalização concedido pela Capes, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no edital do Programa, nos regulamentos e normas a ele relacionados e os enumerados a seguir:

- I Conhecer e observar as regras do edital do Programa Capes-PrInt, os Regulamentos gerais da Capes e demais instrumentos normativos que disciplinam as condições gerais que regem o presente Termo.
- II Ter ciência que os documentos referidos no item I do presente Termo são parte integrante do Termo aqui subscrito.
- III Estar quite com as obrigações militares, em caso de beneficiário do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
- IV Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e/ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
- V Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
- VI Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto a capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador.
- VII Ter ciência de que os recursos serão liberados pela Capes em função de sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- VIII Ter ciência de que os recursos disponibilizados pela Capes se destinam específica e exclusivamente para execução do Projeto Institucional de Internacionalização aprovado.
- IX Utilizar os recursos de acordo com o estabelecido nos **Planejamentos anuais de atividades** e nos **Planejamentos orçamentários anuais** do Projeto

- Institucional de Internacionalização aprovado pela Capes e dentro do prazo de vigência do Projeto.
- X Presidir e garantir o bom funcionamento do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização.
- XI Gerenciar os recursos eventualmente transferidos em seu nome e zelar pela sua correta aplicação bem como realizar a prestação de contas ao final da vigência do Projeto Institucional de Internacionalização.
- XII Repassar aos destinatários, quando aplicável, os recursos diretamente transferidos pela Capes necessários à realização das ações previstas no Projeto Institucional de Internacionalização.
- XIII Manter toda a documentação original do Projeto Institucional de Internacionalização e estar ciente que a Capes poderá solicitá-la a qualquer momento.
- XIV Convocar periodicamente o Grupo Gestor para deliberar sobre as ações do Projeto Institucional de Internacionalização.
- XV Revisar e submeter à Capes solicitações de alterações e ajustes no Projeto Institucional de Internacionalização, inclusive eventuais substituições dos membros do Grupo Gestor.
- XVI Submeter à Capes, após aprovação por conselho superior (ou outro órgão delegado por este conselho) responsável por matérias relacionadas à Pós-Graduação, a título de prestação de contas:
- a) Relatórios financeiros anuais;
 - b) Relatórios técnicos parciais (bianuais);
 - c) Relatório técnico final;
 - d) Qualquer outra informação ou documento solicitados pela Capes.
- XVII Ter ciência de que eventuais alterações nos **Planejamentos anuais de atividades** e nos **Planejamentos orçamentários anuais**, se necessárias, deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela Capes.
- XVIII Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante a ação realizada com recursos do Programa, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.
- XIX Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos sob os auspícios do Projeto Institucional de Internacionalização no âmbito do Programa Capes- PrInt, fazer referência ao financiamento concedido pela Capes, mencionando no idioma do trabalho: “O(a) presente {tipo da ação ou resultado divulgado} foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes), no âmbito do Programa Capes-PrInt, processo nº {nº do processo}”.
- XX Ter ciência de que o pagamento das bolsas ou auxílios será efetuado diretamente aos beneficiários, mediante procedimento bancário a ser informado pela Capes ao interessado.
- XXI Estar ciente da vedação ao(à) Gestor(a) ou Membro do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização ou outro responsável pelos processos seletivos, de indicar ou nomear para bolsas ou benefícios, os seus parentes de até 4º grau, em linha horizontal, vertical, reta ou colateral de

parentesco (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - Artigos 1591-1595).

- XXII Ter ciência de que não poderá figurar como Gestor(a) de mais de um Projeto Institucional de Internacionalização no âmbito deste Programa.
- XXIII Ter ciência de que caso pretenda candidatar-se como coordenador de projeto de pesquisa em cooperação internacional, no âmbito do mesmo Projeto Institucional de Internacionalização, do qual for Gestor, este não poderá participar como avaliador de nenhuma das etapas do processo seletivo em que for candidato.
- XXIV Ter ciência de que não poderá indicar a si próprio ou candidatar-se como beneficiário de bolsa (missões de estudo) em qualquer modalidade no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização do qual for Gestor.
- XXV Ter ciência de que o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR(A) DE PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO é assinado** em observância principalmente aos artigos 297, 299, 302, 304 e 331 do Código Penal Brasileiro, que versam sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, apresentação de documento falso, atestado médico falso e desacato a funcionário público, respectivamente.

Local, ____ de _____ de _____.

De acordo,

(Cidade-UF)

(Data)

{NOME CANDIDATO}

Assinatura